



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

VEREADOR SILVIO SILVA – MDB

Exmo. Sr.

José Marinho Zica

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG

Assinado
Aprovado
José Marinho Zica
Presidente

REQUERIMENTO Nº 86/2024.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, fundamentado no art. 158 do Regimento Interno, requer que após deliberação do Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito, para que esse determine ao setor competente da prefeitura o fornecimento da seguinte documentação:

Que sejam encaminhados no prazo estipulado no Art. 78, XIV, da Lei Orgânica do Município, a este Poder Legislativo, os saldos atuais de todas as contas bancárias em nome do Município de Dorés do Indaiá.

Justificativa

Esta Casa de leis sempre primou pela legalidade e moralidade, sendo o Poder responsável pela criação de condutas sempre retas, honestas visando o bem-estar social, esculpido no art. 1º da carta Magna do Brasil.

Como função primária deste parlamento é fiscalizar ao lado de legislar, cabe a nós legítimos representantes do povo dorense, no uso de nossas atribuições não só elaborar projetos de lei, mas também fiscalizar os recursos públicos. Esse é o poder e o dever dos Edis fiscalizar no caso específico a ter conhecimento amplo dos recursos financeiros disponibilizados e administrados pelo poder executivo.

Com essas considerações requeiro que seja submetido a discussão e votação o presente requerimento, nos termos do Art. 165, Inciso XVI da Norma Regimental dessa egrégia casa legislativa, conto com a condescendente postura ética e fiscalizadora de meus pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, de 20 de agosto de 2023.

Silvio Silva
Silvio Silva
Vereador – MDB

RECEBIA 1ª VIA	
Em 20/08/24	24
Às 11:18 horas,	
Protocolo nº 408124	
Tais Fernando Amorim de Oliveira - Secr. Legislativa	